

# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

LIVRO 8/8

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 498, DE 22/04/2014**

**Assunto: "Dispõe sobre afastamento da ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Cruzeiro".**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, em Sessão Ordinária realizada em Plenário, aprovou e ela Promulga o seguinte Decreto:

CONSIDERANDO o artigo 56, parágrafo 5.º, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro;

CONSIDERANDO que referido parágrafo dispõe que "ficará também afastado o Prefeito que responder por ação civil pública de improbidade administrativa e que, no referido processo, tenha havido a concessão de qualquer medida liminar ou sentença em seu desfavor, desde que seu afastamento seja aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, por quórum qualificado de seus membros, mediante requerimento subscrito por qualquer Vereador, que será recebido pela Mesa e transformado em Projeto de Decreto Legislativo".

CONSIDERANDO que o Vereador Antonio José Tavares encaminhou à Mesa da Câmara requerimento dando conta de que a Senhora Prefeita do Município de Cruzeiro, Ana Karin Dias de Almeida Andrade, responde por Ação Civil Pública por Dano ao Erário, através do Processo 0000573-70.2014.8.26.0156, que tramite tem pela Douta Terceira Vara Cível do Fórum desta Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que no referido processo houve Medida Liminar que, inclusive, determinou a indisponibilidade dos bens da Senhora Prefeita do Município de Cruzeiro, Ana Karin Dias de Almeida Andrade;

CONSIDERANDO que inclusive o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo manteve a decisão de indisponibilidade de bens em Agravo de Instrumento interposto, que tomou o número 2027269-92.2014.8.26.0000;



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO a inexistência de medida judicial a impedir a expedição do presente Decreto Legislativo;

## **DECRETA:**

Artigo 1.º - Fica afastada do cargo de Prefeito do Município de Cruzeiro a Senhora Ana Karin Dias de Almeida Andrade, com fundamento no Parágrafo 5.º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2.º - Convoque-se o atual vice-Prefeito, Senhor Rafic Zake Simão, para imediatamente assumir e iniciar a titularidade do cargo de Prefeito do Município de Cruzeiro, enquanto perdurar o trâmite do Processo n.º 0000573-70.2014.8.26.0156 - Ação Civil Pública por Dano ao Erário.

Artigo 3.º - Comunique-se, imediatamente, a Justiça Eleitoral do Município de Cruzeiro, dos termos do presente Decreto Legislativo.

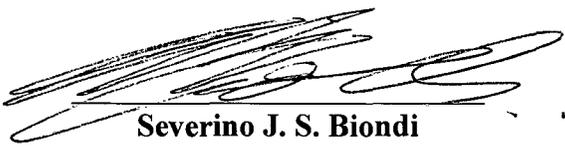
Artigo 4.º - Dê-se ampla publicidade ao presente, em especial na imprensa local, na imprensa oficial e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Cruzeiro ([www.cmcruzeiro.sp.gov.br](http://www.cmcruzeiro.sp.gov.br)).

Artigo 5.º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Cruzeiro, 22 de abril de 2014

**THALES GABRIEL FONSECA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro,  
em 22 de abril de 2014.

  
**Severino J. S. Biondi**

A.T.L. para Assuntos Jurídicos